



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026
PROCESSO Nº 018/2026

Desta maneira, vem proceder abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado na Lei federal 14.133/2021 Art.74 inc. III, a.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Constitui objeto do presente do certame a abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE** para contratação da Empresa **VOLTRA ELETRIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.800.862/0001-83**, para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como da documentação técnica necessária, relativos aos seguintes projetos: BANHEIRO PÚBLICO, RODOVIARIA, ALMOXARIFADO, BANHEIROS CEMITERIO, QUADRA COBERTA, BANHEIRO MEU CAMPINHO, QUADRA AREIA, QUADRA FUTSAL, QUADRA COBERTA PADRÃO, MEU CAMPINHO CENTRO, MEU CAMPINHO SÃO ROQUE, SINALIZAÇÃO VIARIA, ESTRADA RURAL ORTIGUEIRA, PAVIMENTAÇÃO NOVA VIDA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamarana-PR.

A Secretaria Municipal de Obras justifica que a contratação é necessária, pois os projetos são condição indispensável para a formalização de convênios com a SECID/PR. Sua elaboração exige equipe multidisciplinar, técnica e de notória especialização, o que inviabiliza a competição.

Especificações técnicas:

Levantamentos topográficos, geotécnicos e hidrológicos;

Estudos de viabilidade técnica;

Anteprojeto e projeto executivo interdisciplinar;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Memoriais descritivos e financeiros; ARTs em todas as etapas;

Atendimento integral às exigências e diligências da SECID até a aprovação final.

Assim consolidam-se os fundamentos para a abertura do processo na modalidade de Inexigibilidade que se encontra respaldados pela Lei n.º 14.133/2021 Art. 74, Inc. III a.

O valor total desta contratação em 12 (doze) meses será de R\$ 749.999,88 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias observada à ordem cronológica de pagamentos, sendo efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo fiscal de contrato.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (§ 1º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Tamarana- PR, 02 de Fevereiro de 2026.

Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação